



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 002/2021 - CGM - PE/SRP

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/01.18.003 - SEMAD.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 002/2021/PMM/SRP/PE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Decreto Municipal n°. 031, de 01 de janeiro de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2021/01.18.003-SEMAD relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 002/2021/PMM/SRP/PE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Água Mineral e Garrafão, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2021/01.18.003-SEMAD) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

✓ Ofício Circular nº 003/2021 - SEMAD, datado do dia 18 de janeiro de 2021, solicitando o preenchimento das informações contidas no Anexo I - Termo de Referência pelas Secretarias Municipais, a seguir nominadas: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Administração (Gabinete); Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

✓ Devolução do Anexo I - Termo de Referência, para a aquisição dos itens do objeto em questão, devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

preenchido pelas Secretarias Municipais supranominadas;

- ✓ Despacho do Secretário Municipal de Administração para o Setor de Compras, que se fez acompanhar de Termo de Referência Unificado, para as devidas providências;
- ✓ Pesquisas de Mercado com as respectivas cotações de preços e Mapa Comparativo de Preços;
- ✓ Autorização do Ordenador de Despesas para abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços para a execução do fornecimento parcelado do objeto, pelo período de 12 meses;
- ✓ Termo de Autuação de Processo feito pela CPL; quanto a confirmação da modalidade a ser adotada, informa ter sido escolhida pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Despacho da CPL à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise, comunicando que a modalidade adotada foi sugerida e acatada pela Comissão; e
- ✓ Parecer Jurídico.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Contrato se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 001.2202/2021, atendida, portanto, as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante aos artigos 40 e 55 e seus incisos.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2021/PMM/SRP/PE, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Água Mineral e Garrafão, afim de suprir as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgão oficiais de imprensa, na data de 10 de março de 2021;
- ✓ Edital de Licitação e seus anexos;
- ✓ Decreto que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- ✓ Propostas Registradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- ✓ Ata de Propostas e a respectivas Propostas das empresas classificadas pelo critério de menor preço por item;
- ✓ Documentos de Habilitação;
- ✓ Ata Parcial e Propostas Requalificadas (Consolidadas);
- ✓ Ata Final da Sessão Pública;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 12:00h no dia 22 de março de 2021 as seguintes empresas: **ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.644.678/0001-72; **R.B.M.F. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.916.722/0001-77; **MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.162/0001-02; **DEPÓSITO ESTRELA ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.062/0001-09; **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53 e **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.163.746/0001-02.

Após a análise das propostas de preços e documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, via sistema eletrônico, as seguintes licitantes foram consideradas **CLASSIFICADAS E HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata Parcial e Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas (consolidadas) e toda as documentações de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias: **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53; **ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.644.678/0001-72; **MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.162/0001-02 e **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.163.746/0001-02.

É o breve relatório.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 22 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

março de 2021 às 12:00h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analisando os autos, verificou-se que em 22 de março de 2021, às 12:00 horas, participaram do certame, os licitantes: **ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.644.678/0001-72; **R.B.M.F. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.916.722/0001-77; **MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.162/0001-02; **DEPÓSITO ESTRELA ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.062/0001-09; **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53 e **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.163.746/0001-02.

Ao final das negociações, foram declaradas vencedoras as empresas: **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53 do **Item 1** no valor total de **R\$ 187.448,80** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); **ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.644.678/0001-72 do **Item 2** no valor total de **R\$ 3.996,30** (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos); **MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.162/0001-02 do **Item 3** no valor total de **R\$ 28.556,00** (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais) e **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.163.746/0001-02, do **Item 4** no valor total de **R\$ 110.330,00** (Cento e Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Por fim, destaca-se que na disputa dos itens do objeto licitado foi oportunizado a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em respeito à legislação pátria.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detêm capacidades técnicas. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprе consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda-se, por fim, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que sejam expedidos documentos do SICAF para juntadas aos autos.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 14 de abril de 2021.

Adriana L. de Miranda

Adriana L. de Miranda

Analista do Controle Interno

Nerilyse M. Tavares Rodrigues

Nerilyse M. Tavares Rodrigues

Controladora Geral do Município

Dec0reto nº 031/2021 - PMM/GAB